Prefeitura do Município de Leme
Secretaria Municipal da Fazenda

LEI Nº 3.121, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Descrição	Valor
8	2	5000038	02.12.01-08.241.002300.2.09800-4.4.90.52	Material Permanente	R$ 300.000,00
8	1	5100000	02.12.01-08.241.002300.2.09800-3.3.90.30	Material Consumo	R$ 20.000,00
8	1	5100000	02.12.01-08.241.002300.2.09800-3.3.90.36	Serv.Terc.-Pessoa Física	R$ 5.000,00
8	1	5100000	02.12.01-08.241.002300.2.09800-3.3.90.39	Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL					R$ 345.000,00

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n.4.320/64.

Artigo 3º – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2010.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de outubro de 2010.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal